



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 04/08/2026, Edição nº 6838, Página nº 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2026

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 12/2009 de 06 de novembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O art. 62 da [Lei Complementar nº 12](#), de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 62.....

VII - gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 04 de agosto de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito